



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1003A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1003A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.473/2024

Reajusta a Unidade Fiscal do Município - UFM, a Planta Genérica de Valores, os Preços Públicos e a Taxa de Licença para Execução de Obras e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica reajustada em 3,15% (três vírgula quinze por cento) o valor da **Unidade Fiscal do Município - UFM**, passando a mesma para **R\$ 2,5821**.

Parágrafo único. O percentual utilizado para correção da UFM corresponde à soma do Índice de Preços ao Consumidor - IPC (FIPE) registrado no período de janeiro a dezembro de 2023, em conformidade com o disposto no art. 22 da Lei Municipal nº 2.285/2005.

Art. 2º Para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a **Planta Genérica de Valores** do Município de Regente Feijó, passa a vigorar com os seguintes valores:

I - Terrenos Urbanos - Valor de Cálculo

SETOR	VALOR POR M² EM R\$
1	74,8786
2	66,0869
3	43,8884
4	28,3934
5	24,7664
6	23,2282
7	4,6429

II - Prédios Urbanos

CATEGORIAS EM R\$	01	02	03	04	05
Residência de Alvenaria	340,85	265,98	216,89	162,68	126,49
Residência de Madeira	103,31	80,02	61,96	49,04	38,72
Barracão de Madeira	213,28	142,51	110,08	85,19	66,63
Comercial/Industrial	304,70	237,55	183,31	142,36	111,02

III - Categorias

CATEGORIAS	ÁREA/M²
01	+ de 250
02	150 a 250

03	100 a 150
04	70 a 100
05	Até 70

Art. 3º Para fins de cobrança de **Preço Público**, as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, do Decreto Municipal nº 1.215/04, passam a vigorar com a seguinte redação:

Tabela I - Cemitério:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
Inumação perpétua em jazigo triplo - cemitério novo	Unidade	2.723,16
Inumação perpétua em sepultura rasa com terreno	Unidade	1.502,94
Exumação em sepultura ou carneira	Unidade	166,99
Abertura e fechamento de sepulturas	Unidade	166,99
Guia de sepultamento e emplantamento	Unidade	166,99
Entrada ou retirada de ossada do cemitério	Unidade	166,99
Translado de ossada dentro ou entre os cemitérios do município	Unidade	166,99
Construção de sepultura (com mão de obra e material)	Unidade	918,45

Tabela II - Expediente:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
Atestados e certidões diversas	Documento	80,17
Editais	Documento	80,17
Pesquisa/Busca de qualquer natureza	Documento	80,17
Custo do Reparcimento	Lâmina	5,16
Valor mínimo do reparcamento	Parcela	67,72

Tabela III - Serviços de Apreensão:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
Apreensão de bens, mercadorias, animais	Unidade	128,73

Tabela IV - Atividades Relacionadas à Capinação e Limpeza de Terrenos Urbanos:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
Capinação e Limpeza de Terrenos Urbanos	M²	1,52

Tabela V - Atividades Relacionadas à Construção de Muros e Calçadas:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
Muros (mão de obra e material)	M²	613,23
Calçadas (mão de obra e material)	M²	57,78

Tabela VI - Atividades Relacionadas à Coleta de Entulhos:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
Coleta de Entulhos	Caçamba	108,13

Tabela VII - Atividades Relacionadas à Utilização de Máquinas Pesadas:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
Máquinas Pesadas	Hora/Máquina	255,81

Tabela VIII - Atividades Relacionadas a Transporte:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
Transporte	Km/Rodado	4,85

Tabela IX - Atividades Relacionadas a Caminhões, Tratores e Veículos Especiais:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em R\$
Caminhão de terra - Grande	Caçamba	204,24
Caminhão de terra - Pequeno	Caçamba	152,66
Patrulha agrícola - Trator com Implemento	Hora	152,66
Ambulância	Hora	41,26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1003A

Página 3 de 3

Art. 4º Para fins de aprovação de projetos, a **Taxa de Licença para Execução de Obras** passa a vigorar com os seguintes valores:

ITEM	CONSTRUÇÃO	QUANTIDADE DE UFM POR M²	VALOR POR M² EM R\$
01	Até 70 m²	0,30	0,7746
02	De 70 m² a 150 m²	0,50	1,2910
03	Acima de 150 m²	0,80	2,0661
04	Comercial	0,40	1,0336
05	Industrial	0,20	0,5164
06	Moradia Econômica	45	116,18

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.**

Regente Feijó, 9 de janeiro de 2024.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Secretária de Governo

DECRETO Nº 3.474/2024

*Dispõe sobre desafetação e
doação de área que especifica e
dá outras providências.*

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas
atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 2.729, de 07 de agosto de 2012, fica desafetada de sua finalidade pública, a seguinte área urbana:

ÁREA DE DOAÇÃO - Um terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Olímpio de Souza Borges, do loteamento denominado "Parque Residencial Antonio Ledesma Medina"; nesta cidade e comarca de Regente Feijó, com a área de 16,88 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: parte do ponto 1, situado na Rua Olímpio de Souza Borges, distante pelo lado direito, visto da frente, 7,50 metros da Rua Augusto Vieira e segue por uma distância de 7,50 metros fazendo divisa com a Rua Olímpio de Souza Borges, até encontrar o ponto 2, ponto este do início da curva de confluência com a Rua Augusto Vieira; daí segue em curva, por uma distância de 2,36 metros, na confluência das vias públicas mencionadas, com raio de 1,50 metros até encontrar o ponto 3; daí segue por uma distância de 7,50 metros fazendo divisa com a Rua Augusto Vieira, até encontrar o ponto 4; daí segue em curva, por uma distância de 14,14 metros, fazendo divisa com o lote nº 01, da quadra "32" do loteamento "Parque Residencial Antonio Ledesma Medina", até encontrar o ponto 1, onde se iniciou esta descritiva.

Art. 2º Nos termos da desafetação a que alude a

cláusula anterior, fica o Município autorizado a doar a área descrita no art. 1º deste decreto, ao **Espólio de Juversina de Campos Rocha**, através de seus herdeiros, os Srs. **Cleusa Maria Rocha**, CPF nº 040.593.248-09, **Cirlei Ramos Rocha Sampaio**, CPF nº 969.891.308-49, **Osvaldo de Campos Rocha**, CPF nº 725.358.308-68, **Jandira Rocha da Rosa**, CPF nº 251.992.138-22, e **Espólio de Romualdo Campos Rocha**, através de seus herdeiros **Rodrigo Campos Rocha**, CPF nº 346.303.048-94, e **Alex Sandro Campos Rocha**, CPF nº 277.119.568-27, para ser anexada ao imóvel descrito na escritura pública lavrada pelo Tabelião de Notas e Protestos de Regente Feijó.

Art. 3º A presente doação é feita para efeito de regularização do referido imóvel, ficando o Setor de Patrimônio autorizado a viabilizar a outorga da competente escritura pública.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta dos Donatários.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 9 de janeiro de 2024.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Secretária de Governo